



DENÚNCIA N.1047671

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Exercício: 2018

À Secretaria da 1ª Câmara

Tratam os autos de Denúncia apresentada pela empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. em face de supostas irregularidades ocorridas no Processo nº 090/2018 – Pregão Presencial nº 059/2018, deflagrado pelo Município de Piranga, tendo por objeto a “produção, locação e montagem da estrutura para a Festa do Piranguense de 2018”, com pedido liminar de suspensão do certame.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** dos responsáveis abaixo discriminados para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, apresentem defesa e documentos que julgarem pertinentes acerca dos apontamentos constantes do estudo técnico de fls. 221/224v e do parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 226/226v.

1. **José Carlos de Oliveira Marques** – Prefeito Municipal de Piranga, responsável pela homologação do certame e subscritor do contrato;
2. **Leonardo da Silva Araújo Neto** – Pregoeiro do Município e subscritor do Edital relativo ao certame em comento.

Os ofícios expedidos deverão estar instruídos com cópia das peças processuais indicadas ou constar o número da Chave de Acesso para fins de vista remota.



Cientifique-os de que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à 2ª CFM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Caso silentes, diretamente ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Conselheiro Relator